

os vencimentos a partir de 1 de Abril de 2007, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º do mesmo Estatuto, ocupando uma das duas vacaturas existentes no referido quadro, deixando na mesma data de estar graduado em major.

Este capelão, uma vez ingressado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 72487, capelão titular graduado em capitão-de-mar-e-guerra José Ilídio Fernandes da Costa, e à direita do 4400696, capelão titular graduado em primeiro-tenente Licínio Luís Assunção da Silva.

3 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 454/2007

Por portaria de 20 de Abril de 2007 do tenente-general ajudante-general do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto de capitão titular, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, o TEN GRAD SAR 12394088, Luís Manuel Mourouço Almeida Ferreira.

Conta a graduação no posto de capitão desde 4 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

23 de Abril de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 9904/2007

Regulamento do Concurso de Admissão aos Estágios Técnico-Militares (ETM) da Escola Superior de Tecnologias Militares Aeronáuticas

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (LOBOFA), e do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento do Concurso de Admissão aos Estágios Técnico-Militares (ETM) da ESTMA, que consta em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — É revogado o despacho n.º 11/06/A, de 17 de Janeiro, do CEMFA.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

Regulamento do Concurso de Admissão aos Estágios Técnico-Militares da Escola Superior de Tecnologias Militares Aeronáuticas

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos estágios técnico-militares (ETM) da ESTMA para ingresso na categoria de oficial do quadro permanente (QP) da Força Aérea.

Artigo 2.º

Objectivo

O concurso de admissão aos ETM é constituído por um conjunto de provas e inspecções que visam avaliar as capacidades para o exercício de funções militares inerentes à categoria de oficial do QP da Força Aérea e as especialmente previstas para o quadro especial a que se destina, bem como determinar a aptidão relativa dos candidatos.

Artigo 3.º

Concurso

1 — A admissão aos ETM é feita mediante concurso cuja organização e implementação é da responsabilidade da comissão de admissão à ESTMA.

2 — O aviso de abertura do concurso é publicado na *Ordem de Serviço* do comandante do Pessoal da Força Aérea e das unidades e órgãos militares e no *Diário da República*, 2.ª série.

3 — O aviso de abertura do concurso é afixado nas unidades, estabelecimentos e órgãos militares.

4 — O programa das provas de avaliação científica consta do aviso de abertura do concurso.

Artigo 4.º

Condições de admissão

As condições gerais de admissão ao concurso são as seguintes:

- Estar autorizado pelo CEMFA;
- Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso no QP;
- O cumprimento, à data de início do estágio, de um período mínimo de dois anos de serviço efectivo na Força Aérea, a contar da data da conclusão da instrução complementar para os militares em regime de contrato (RC) e igual tempo de serviço efectivo a contar da data da conclusão do curso de formação de sargentos do QP para os sargentos do QP;
- Não completar no ano civil de início do estágio a idade de 33 anos caso sejam militares em RC ou 38 anos caso sejam sargentos do QP;
- Não ter antecedentes criminais;
- Estar habilitado, no mínimo, com o bacharelato ou licenciatura, neste último caso nos cursos adequados ao Processo de Bolonha, indicado no aviso de abertura;
- Possuir mérito indispensável à admissão ao estágio.

Artigo 5.º

Instrução das candidaturas

Os processos dos candidatos ao concurso são instruídos com os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao CEMFA a solicitar a admissão ao concurso;
- Carta ou certidão de curso lavrada em boa e válida forma;
- Certificado do registo criminal emitido nos três meses que antecedem a data da entrega dos documentos;
- Cópia autenticada da nota de assentos;
- Informação relativa ao mérito indispensável à admissão ao estágio referido na alínea g) do artigo anterior;
- Curriculum vitae*;
- Outros documentos definidos no aviso de abertura do concurso.

Artigo 6.º

Comissão de admissão à ESTMA

1 — À comissão de admissão à ESTMA compete analisar e deliberar sobre os processos de candidatura e exercer as demais competências previstas no artigo 3.º do regulamento desta comissão, sem prejuízo da delegação de competências nos casos previstos neste Regulamento.

2 — Das deliberações da comissão de admissão à ESTMA cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de cinco dias úteis, para o CEMFA. O prazo de decisão do recurso é de 15 dias úteis, considerando-se o mesmo tacitamente indeferido quando não seja proferida decisão naquele prazo.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — Os candidatos apresentam a sua candidatura ao concurso nos termos e no prazo estipulados no aviso de abertura.

2 — O requerimento de admissão, bem como os restantes documentos necessários à apresentação da candidatura, pode ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção de Pessoal (DP).

3 — Os candidatos militares que prestam serviço na Força Aérea podem fazer a entrega dos documentos nas respectivas unidades, órgãos ou serviços até à data de encerramento do concurso.

4 — Os requerimentos e respectivos documentos de instrução consideram-se entregues dentro do prazo quando o registo dos mesmos se tenha verificado até ao termo do prazo estipulado no aviso de abertura do concurso.

5 — No requerimento de admissão os candidatos devem indicar a morada para onde lhe é remetido qualquer expediente relativo ao concurso.